



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 006/2021**

(de 11 de fevereiro de 2021)

**EMENTA :**

ALTERA A REDAÇÕES DO ARTIGO 4º, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL N° 001/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art.1º FICA** alterada a redação do artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal n° 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, que passará a vigor com a seguinte redação.

**Art.4º** Ficarão suspensos, no âmbito municipal, no combate a AGLOMERAÇÃO:

III - a execução de música ao vivo em qualquer estabelecimento comercial, a partir das 18h.

**Art.2º RESTAM** mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais n° 001/2021, de 07 de janeiro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art.3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4°** Revogam-se as disposições dos Decretos Municipais n° 053/2020, de 18 de dezembro de 2020 e n° 056/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.



Fernando Sérgio Lira Neto  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

*Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 11/02/2021 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 12/fevereiro/2021.*